ATA N.º 23

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A DEZASSETE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZANOVE

ANTES DA ORDEM DO DIA:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FERNANDO FRANCISCO TEIXEIRA DE BARROS: -

No que respeita ao stand do Município de Vila Flor na Feira Nacional de Agricultura de Santarém, este mereceu grandes elogios por parte dos visitantes e por parte do Senhor Ministro da Agricultura, Secretariado Geral da CAP e outras individualidades. Informou que o stand acolheu 25 (vinte e cinco) produtores do Concelho de Vila Flor, divulgando os seus produtos e o que de melhor se faz em Vila Flor durante o certame.

Relativamente aos CTT, referiu que o Senhor Diretor de Coordenação do Norte veio, juntamente com a Sra. Diretora da Área Comercial do Norte, reunir consigo à Autarquia para o informarem que irão reabrir a Estação dos CTT de Vila Flor, tendo-lhe manifestado a sua satisfação pela nova tomada de posição do atual Presidente Executivo que, no fundo, vem de encontro à posição que sempre manifestaram, uma vez que para

um serviço tão importante e universal como este, a empresa só cumpre o seu objetivo quando está junto dos seus clientes. ------

Afirmou ter-se congratulado com esta decisão e com o facto do Presidente Executivo dos CTT ter justificado nos mesmos termos a abertura de grande parte das Estações encerradas. ------

Referiu que, tal como já tinha dado informações a este Executivo, certamente a posição do atual Ministro das Infraestruturas, muito pragmática e inequívoca acerca do seu posicionamento nas negociações para a nova concessão, teve um grande peso para esta nova estratégia. ------

Concluiu que ficam a aguardar que se concretize a abertura da Estação dos CTT de Vila Flor o mais brevemente possível, de forma a melhor servir a população e especialmente os Vilaflorenses. ------

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -

VEREADORES, PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS: -

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -

VEREADOR ABÍLIO BATISTA MAIA EVARISTO: -

ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DE ATAS: -

GAP – GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE

AS-SUKKAR CAFÉ BAR – PEDIDO DE ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: -

- 1. Considerando que a União das Freguesias de Vila Flor e Nabo não se opõe ao alargamento do horário de funcionamento; -----
- 2. Considerando o interesse ligado ao turismo de haver oferta neste setor a quem visita Vila Flor; ------
- 3. Considerando a localização do estabelecimento, no Centro Cultural de Vila Flor e das atividades culturais que nos dias em que é solicitada a prorrogação do horário, se verificam naquele Centro Cultural e pelo facto da sua localização não condicionar as condições de circulação e estacionamento, já que existem estacionamentos nas imediações;
- 4. Considerando o período de verão que se aproxima e o número de turistas que nos procuram para lazer e férias e muitos deles utilizam o parque de campismo para a sua estada; ------
- 5. Considerando que grande parte dos frequentadores do parque de campismo são adolescentes e jovens que procuram este tipo de estabelecimentos para o seu

convívio: -----

Caso o Executivo Municipal assim o entenda, pode ser autorizada a pretensão do requerente no alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento para o ano de 2019.

ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA FORMAÇÃO FINANCEIRA NA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES – CIM-TTM: -

Presente Acordo de Cooperação, a celebrar entre o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte – CCDR-N, a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes – CIM-TTM e os diferentes Municípios que a integram, para a promoção da formação financeira na Região do Norte, visando estabelecer os termos e condições da colaboração institucional entre as partes, tendo em vista a definição e implementação de um Plano de ação com iniciativas de formação financeira dirigidas às populações das autarquias locais que integram a CIM-TTM – Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, para conhecimento do Executivo Municipal. ------

Pelo facto, passou a presidir à Reunião Ordinária, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves. ------

MATADOURO INDUSTRIAL DO CACHÃO, S.A. – PREJUÍZOS DOS EXERCÍCIOS DE 2014 E 2015: -

Presente ofício, datado de 17 de maio de 2019, informando que, nos termos do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (que estabelece o Regime Jurídico da Atividade

- b) Autorizar o pagamento dos seis meses já vencidos, no valor de 77.521,42 € (setenta e sete mil, quinhentos e vinte e um euros e quarenta e dois cêntimos); ------
- c) Remeter à Assembleia Municipal para os devidos efeitos. -----

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, retomou os trabalhos da Reunião Ordinária da Câmara Municipal, passando a presidir novamente à Reunião.

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – JURÍDICO, CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS: -

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS – 3.ª FASE – DIPLOMAS SECTORIAIS – (1) DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO, (2) TRANSPORTE EM VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES, (3) ÁREAS PORTUÁRIAS, (4) TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DA FREGUESIA: -

"Considerando que: ------------------

Em 17 de agosto entrou em vigor a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Leiquadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais; -----

Pese embora tenha por objeto "quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais", esta Lei remete para diplomas legais de âmbito sectorial a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza,

a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa; ------

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 44.º da Lei a aprovação dos referidos diplomas seria concretizada "de forma a permitir a aplicabilidade e eficácia" do prazo definido para 15 de setembro de 2018. ------

Entretanto foram publicados os seguintes diplomas: -----

- <u>Decreto-Lei n.º 21/2019</u>, <u>de 30/01/2019</u> Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no **domínio da educação**; -----
- <u>Decreto-Lei n.º 57/2019</u>, <u>de 30/04/2019</u> Concretiza a transferência de competências dos municípios para os **órgãos das freguesias**; -----
- <u>Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30/04/2019</u> Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios do serviço público de transporte de passageiros regular e do transporte turístico de passageiros, ambos em vias navegáveis interiores, e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em **vias navegáveis**; -------
- <u>Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28/05/2019</u> Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à **atividade portuária**; ------

Os Decretos-Leis n.°s <u>21/2019</u> (educação – artigo 75.°) e <u>58/2019</u> (vias navegáveis – artigo 8.°) referem que a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende do prévio acordo de todos os municípios que as integram e que esse acordo é da competência da Assembleia Municipal; ------

<u>Tenho a honra de propor:</u> ------

I - Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos e para efeitos do disposto do n.º 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/01/2019; do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30/04/2019; do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28/05/2019; do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04/2019, propor à Assembleia Municipal de Vila Flor, para o ano de 2019,

que se pronuncie sobre o exercício das competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nomeadamente as seguintes: ------

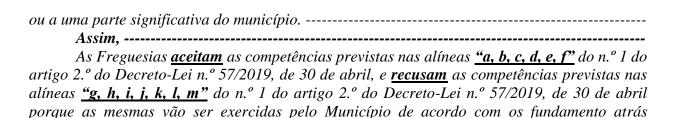
- 1.1 As competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/01/2019 Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação; ------

O Município de Vila Flor e as respetivas Freguesias já possuíam os denominados "acordos de execução", realizados ao abrigo do anterior quadro normativo legal, previstos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os quais se mantêm em vigor até a presente data e servindo estes como base legal para se proceder à transferência das verbas definidas. ------

Verificando as competências agora atribuídas, constata-se que as freguesias do Concelho de Vila Flor para o ano de 2019, não possuem estrutura em termos de recursos humanos e/ou patrimoniais e/ou financeiros para as exercer, acrescendo ainda o facto de não possuírem meios informáticos e regulamentares para efetivamente cobrarem receitas/taxas. ----

O legislador prevê, no entanto, a possibilidade de se manterem no âmbito de intervenção dos municípios as competências que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelos municípios de natureza estruturante ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município; ------

As Juntas/Uniões de Freguesias do Concelho de Vila Flor acordaram em reunião datada de 05/06/2019, juntamente com a Câmara Municipal, propor à Assembleia Municipal de Vila Flor (de acordo com o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril), que delibere manter no âmbito de intervenção do município as competências das alíneas "g, h, i, j, k, l, m" do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, pois consideram que, de momento, são indispensáveis para a gestão direta pelo município e têm natureza estruturante para o município e para a execução de missões de interesse geral e comum a toda



descritos. ------

Em caso de deliberação favorável a formalização da transferência de recursos entre o Município e as Freguesias tem que ocorrer: ------

"No prazo de 15 dias corridos após a deliberação favorável dos órgãos deliberativos do município e da freguesia quanto aos termos da transferência de recursos, é celebrado o auto de transferência dos mesmos." (cfr. artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril). -------

- **2 -** Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal, que se pronuncie sobre a transferência das competências para as entidades intermunicipais (CIM-TTM), no âmbito do previsto nos seguintes diplomas: ------

- 3 Que delibere comunicar a deliberação que vier a ser tomada pela Assembleia Municipal à Direção-Geral das Autarquias Locais e às respetivas entidades intermunicipais, relativamente à proposta das competências identificadas no ponto 1, assim como o deliberado no ponto 2".

VEREADORES, PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS: -

Os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia Santos Carvalho Gonçalves Ramos, manifestaram algumas reservas sobre o facto de o Município estar a recusar competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no domínio da educação, uma vez que pode vir a pôr em causa o Contrato de execução que a Autarquia mantém com o Ministério da Educação, nesta matéria. ------

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -

Colocado o assunto à votação do executivo Municipal, foi deliberado, por unanimidade: -----

- a) Não exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação), porque não é acompanhado pelo respetivo pacote financeiro; -----
- c) Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril (Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios do serviço público de transporte de passageiros regular e do transporte turístico de passageiros, ambos em vias navegáveis interiores, e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis); ---
- d) Propor à Assembleia Municipal que delibere manter no âmbito de intervenção do Município as competências das alíneas g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, pois são indispensáveis para a gestão direta pelo Município e têm natureza estruturante para o Município e para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do Município; -------
- e) Propor à Assembleia Municipal que se pronuncie sobre as transferências previstas no Decreto-Lei n.º º 21/2019, de 30 de janeiro (Domínio da educação) e sobre o Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril (Domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis); ---
- f) Remeter à Assembleia Municipal para discussão e votação; -----
- g) Propor à Assembleia Municipal que comunique as deliberações que vierem a ser tomadas à DGAL Direção Geral das Autarquias Locais e à CIM-TTM Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes. ------

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -

CONTABILIDADE: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de € 1.315.633,94 (um milhão, trezentos e quinze mil, seiscentos e trinta e três euros e noventa e quatro cêntimos). – Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -------

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 11.06.2019 a 14.06.2019, num total de € 117.788,36 (cento e dezassete mil, setecentos e oitenta e oito euros e trinta e seis cêntimos).

VEREADORES, PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS: -

• Ordem de Pagamentos n.º 808, datada de 11/06/2019 e paga a 13/06/2019, a LRTM – LABORATÓRIO REGIONAL DE TRÁS-OS-MONTES, LDA., no valor de 452,03 € (quatrocentos e cinquenta e dois euros e três cêntimos), referente a análises de água de consumo e análises de água às ETAR' s. ------

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU - SOCIAL, DESPORTO E CULTURA: -

JUÍZES SOCIAIS: -

"A nomeação de Juízes Sociais que poderão intervir em acusas da área de menores (Decreto-Lei n.º156/78, de 30 de junho – em anexo) acontece desde que a Câmara Municipal da sede de cada tribunal organize a respetiva candidatura. Para tal a Câmara Municipal deverá preparar a lista de cidadãos a nomear como efetivos e com suplentes. ------

Para a preparação das listas, a Câmara Municipal poderá "socorrer-se da cooperação de entidades públicas ou privadas, ligadas por qualquer forma à assistência, formação e

A última Proposta de nomeação foi elaborada após consulta das seguintes instituições: -

- Centro Social e Paroquial de S. Bartolomeu de Vila Flor; -----
- Santa Casa da Misericórdia de Vila Flor; ------
- Agrupamento de Escolas de Vila Flor; -----
- Associação de Pais e Encarregados de Educação de Vila Flor; ------
- Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor; -----
- Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Flor. ------

- Deliberado, por unanimidade: ----
 - a) Concordar com a proposta constante da informação dos serviços municipais; -----
 - b) Remeter à Assembleia Municipal para discussão e deliberação sobre a lista proposta. -----

DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E OBRAS: -

OBRAS PARTICULARES: -

Proc. n.º 10/2019

Requerente: Andrea Rita Dobrões Padrão Azevedo

Local: Lugar da Ribeira de Roios – Sampaio

Proc. n.º 21/2019

Requerente: José Luís Abreu

Local: Rua Alexandre Álvares de Aragão – Vila Flor

Assunto: Construção de habitação bifamiliar – Aprovação do projeto de arquitetura (projeto de alterações), cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 12 de junho de 2019, refere que o pedido deve ser indeferido, uma vez que a solução apresentada continua a violar o artigo 69.º do RGEU, considerando que a sala e a kitchenette são um único espaço. Acrescenta, ainda, que se considerarmos que são dois espaços autónomos, então a sala está regulamentar, mas a cozinha (kitchenette) viola o artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 650/75, de 18 de novembro: "1. Os compartimentos das habitações referidos no n.º 1 do artigo 66.º serão sempre iluminados e ventilados por um ou mais vãos praticados nas paredes, em comunicação direta com o exterior e cuja área total não será inferior a um décimo da área do compartimento com o mínimo de 1,08 m² medidos no tosco". Em 13 de junho de 2019, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade: --**

- a) Indeferir de acordo com a informação dos serviços técnicos municipais; -----
- b) Ouvir o requerente, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo CPA. -----

Proc. n.º 22/2019

Requerente: Duarte Nuno Borges Gomes **Local:** Lugar Chãs do Castelo – Vale Frechoso

- a) Indeferir de acordo com a informação dos serviços técnicos municipais; -----
- b) Ouvir o requerente, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo CPA. ------

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 15/2019

Requerente: Manuel João Silva Meireles **Local:** Rua do Tombarinho – Sampaio

Assunto: Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para substituição do telhado, no prédio urbano sito na Rua do Tombarinho, em Sampaio, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 139 da freguesia de Sampaio e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 91 da referida freguesia, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 12 de junho de 2019, refere que, tratando-se de uma obra de escassa relevância urbanística, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. No entanto, a construção apresenta duas chaminés que se encontram não regulamentares, pelo que a reparação da cobertura deve corrigir, quer a chaminé existente do alçado principal, que não deve apresentar nenhuma saliência para a via pública, quer a chaminé confinante com a propriedade a nascente, que deve afastar-se pelo menos três metros das janelas existentes e ter a saída de fumos acima da cumeeira mais alta na sua proximidade. Em 13 de junho de 2019, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. — Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da

informação técnica dos s	erviços municipais
REQUERIMENT	'O• -
Proc. n.º 16/2019	0
	a Fraga Gomes Donadello
Local: Lameiro da	
Assunto: Obras is	sentas de licença ou de comunicação prévia para substituição do
matriz predial sob o artig Predial de Vila Flor sob o de 12 de junho de 2019, r não há inconveniente em mereceu a concordância	sito em Lameiro da Pala, freguesia de Candoso, inscrito na respetiva go 289 da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo n.º 409 da predita freguesia, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, refere que, tratando-se de uma obra de escassa relevância urbanística, que o pedido seja deferido. Em 13 de junho de 2019, este parecer do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. — Deliberado, por stermos da informação técnica dos serviços municipais.
deliberado, por unanimida	ras e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido de, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente da e assinada, vai ser exarada no respetivo livro de atas
	rreia, Chefe da Unidade Orgânica de 3º Grau, Administrativa e Substituição, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino.
-	